



## REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

### DESPACHO

Presente o Processo Administrativo, que consubstancia o Pregão Presencial Nº 007/2018/SME-PP, destinado a selecionar a melhor proposta e contratar seu ofertante, para o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ.

Não obstante a publicação da licitação em tela, não se pode, na oportunidade, prosseguir com o dito procedimento, pelo fato de que vários itens no certame foram fracassados por conta de preços defasados no plano de trabalho oriundo do Ministério da Educação, assim sendo necessária a alteração e atualização dos valores constantes do referido plano de trabalho, para busca de uma contratação coerente de acordo com os preços de mercado, de modo a atender a necessidade pública e em cumprimento ao princípio da supremacia do interesse público.

Desta forma fica caracterizada a inconveniência de se prosseguir com a licitação em tela, dados os fatos elencados, configuradas as razões de interesse público.

Assim, a Administração Pública, que está sempre obrigada a observar o princípio da supremacia do interesse público, não pode desconhecer dos fatos, sobejamente provados no processo.

Estando presentes todas as razões que impedem o prosseguimento do processo licitatório e no que dispõe o Art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, REVOGAMOS o Pregão Presencial nº 007/2018/SME-PP, determinando ainda:

1. A abertura do prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "c", do mesmo diploma legal, c/c parágrafo 3º do Art. 49, retromencionado, como forma de cumprimento ao princípio legal do contraditório e da ampla defesa.

A Comissão de Licitação para publicação deste despacho.

Cariré - Ce, 07 de Dezembro de 2018.

  
**Carmiranda Almeida Miranda**  
Secretária de Educação